



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 016/2023

SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 016/2023, o qual resta assim ementado: “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente necessidade de abertura de elementos de despesas, com fonte de recurso específico para utilização do montante de R\$ 552.013,24 (quinhentos e cinquenta e dois mil, treze reais e vinte e quatro centavos), para a aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para a Vigilância Epidemiológica **fonte: 2621000000**, melhor pormenorizado do ofício nº. 042/2023 - COMPRAS/SMSCV, carreado a esta propositura.

Destaca-se ainda, que para dar cobertura aos créditos em conformidade com o inciso I<sup>1</sup> do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.

<sup>1</sup> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.925/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 552.013,24 (quinhentos e cinquenta e dois mil treze reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

**Órgão:** 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade Orçamentária:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0036- VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Ação:** 20121- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR  
**Fonte de Recursos:** 2621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA		FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	2621000000	400.000,00
3390300000	Material de Consumo	2621000000	152.013,24
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>552.013,24</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.



**Art. 3º** - Ficam incluídos na Lei nº. 2.921, de 13 de dezembro de 2022 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

**Art. 4º** - Ficam incluídos na Lei nº. 2.919, de 13 de dezembro de 2022, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



---

PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 042/2023-COMPRAS/SMS/CV



Ofícioº. 042/2023 – COMPRAS/SMSCV

Campo Verde-MT, 15 de fevereiro 2023.

Exmo. Sr.  
Alexandre Lopes de Oliveira  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 687/23  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
PROTOCOLIZEI O PRESENTE DOCUMENTO EM

15/02 23 14.23

*Miriam Portes*

Assunto: Crédito adicional especial para inclusão de natureza da despesa

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, ao tempo em que me dirijo a presença de Vossa Excelência para informar, bem como ao final solicitar, o que adiante segue delineado.

Considerando a premiação recebida pelo governo do Estado através do PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT para os municípios do Estado de Mato Grosso que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, conforme Portaria de pagamento nº 181/2022/GBSES.

Considerando que para efetuar a utilização do valor recebido não dispomos de elemento de despesa com fonte de recursos específica na LOA 2023.

Solicitamos crédito especial por superávit financeiro abaixo com fonte de recursos específica para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente para a Vigilância Epidemiológica **fonte: 2621000000** no valor de 552.013,24 (Quinhentos e cinquenta e dois mil treze reais e vinte e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

**Órgão:** 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade Orçamentária:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
**Programa:** 0036- VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
**Ação:** 20121- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR



**Fonte de Recursos: 2621000000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.


	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26210000000	400.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26210000000	152.013,24
TOTAL DA AÇÃO			552.013,24

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado suplementação por Superávit Financeiro.

Certa de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifesto protestos de elevada estima e distinguido apreço.

**Edna Queiróz da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

EDNA QUEIROZ DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
PORTARIA Nº 1166

ESTADO DE MATO GROSSO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT	
		RUA MACEDO, Nº 688, CENTRO, CAMPO VERDE - MATO GROSSO CNPJ: 24.950.495/0001-88	
DEMONSTRATIVO DE SALDOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA DE ABERTURA	Nº CONTA
10069	FMS - REPASSES FUNDO A FUNDO DO ESTADO	01/08/2019	41255-4
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO EST		
	2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO EST		
<b>TOTAL FONTE:</b>			591.002,70
	CONTA MOVIMENTO:		0,00
	CONTA VINCULADA:		591.002,70
	CONTA APLICAÇÃO:		0,00
	CONTA ARRECADAÇÃO:		0,00
<b>TOTAL DE SALDO:</b>			591.002,70
SALDO		TIPO	ATÉ
			31/12/2022

*5 em 2023 vai para Superavit: 2621,000000*



Conferência da Despesa por Ação/Dotação

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
PROGRAMA:	0036	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AÇÃO:	20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR								
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: OBJETIVO: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES,													
RISCOS E DANOS A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A													
ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETTVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE.													
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DOT. ATUALIZADA	VALOR RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDAÇÃO	PAGO	A PAGAR
1112	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002000	339.326,00	0,00	0,00	339.326,00	0,00	37.068,05	0,00	302.257,95	37.068,05	37.068,05	0,00
1113	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	15001002000	685.659,60	0,00	0,00	685.659,60	0,00	90.755,14	0,00	594.904,46	90.755,14	90.755,14	0,00
1114	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	16040000605	478.982,40	0,00	0,00	478.982,40	0,00	0,00	0,00	478.982,40	0,00	0,00	0,00
1115	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000	103.321,00	0,00	0,00	103.321,00	0,00	9.313,23	0,00	94.007,77	9.313,23	0,00	9.313,23
1116	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002000	157.919,00	0,00	0,00	157.919,00	0,00	17.802,81	0,00	140.116,19	17.802,81	0,00	17.802,81
1117	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	15001002000	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1118	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	44.790,40	0,00	0,00	44.790,40	4.346,27	34.293,21	0,00	6.150,92	2.397,27	0,00	34.293,21
1119	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16000000605	125.209,60	0,00	0,00	125.209,60	0,00	2.036,10	0,00	123.173,50	1.446,30	0,00	2.036,10
1120	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1122	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002000	96.771,04	0,00	0,00	96.771,04	0,00	47.012,95	0,00	49.758,09	9.180,90	250,81	46.762,14
1121	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16000000605	53.228,96	0,00	0,00	53.228,96	0,00	43.800,00	0,00	9.428,96	3.352,34	0,00	43.800,00
1123	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002000	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	2.769,73	84.459,48	0,00	7.770,79	6.644,40	0,00	84.459,48
1124	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1125	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			2.184.808,00	0,00	0,00	2.184.808,00	7.116,00	366.540,97	0,00	1.811.151,03	177.960,44	128.074,00	238.466,97
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.184.808,00	0,00	0,00	2.184.808,00	7.116,00	366.540,97	0,00	1.811.151,03	177.960,44	128.074,00	238.466,97
TOTAL DO ÓRGÃO			2.184.808,00	0,00	0,00	2.184.808,00	7.116,00	366.540,97	0,00	1.811.151,03	177.960,44	128.074,00	238.466,97
TOTAL GERAL			2.184.808,00	0,00	0,00	2.184.808,00	7.116,00	366.540,97	0,00	1.811.151,03	177.960,44	128.074,00	238.466,97

Consulta realizada em: 15/02/2023  
 Período da consulta: De Janeiro até Dezembro  
 Exercício: 2022

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 23/03/2022 PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.22.005203-6 EMPENHO: 21601.0001.22.004800-6

Credo: 2010.07198-5  
 Nome: FMS de Campo Verde  
 Endereço:  
 Complemento:  
 Cidade: Campo Verde - MT  
 Fone:  
 Identificação: CNPJ - 97.519.225/0001-90

Bairro:  
 CEP:

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.305.526.2522.9900.334100000.134.1.1

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Tipo de Recurso: Normal

Nº CAD:

Tipo de Empenho: Ordinário

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT para os municípios do Estado de Mato Grosso que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, conforme Portaria de pagamento nº 181/2022/GBSES.

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	500.000,00	Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	500.000,00	Total Pago:	500.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
23/03/2022	Nota de Ordem Bancária (NOB)	500.000,00	21601.0001.22.005757-0	Pagamento do Empenho 216010001220048006 e Liquidação 216010001220048153
23/03/2022	Liquidação	500.000,00	21601.0001.22.004815-3	Processo n SES-PRO-2022/10344, Repasse Fundo a Fundo Cofinanciamento MAIS MT (Imuniza - desempenho na vacinação do calendário básico), PARCELA ÚNICA, vide CI n 9083/2022/SPCA/SES fl.02, conforme Portaria n 061/2022/GBSES fl.31 (DOEMT 28182 09/02/2022) e n 180-181/2022/GBSES fl.13 (DOEMT 28208 21/03/2022), sob Despacho n 9203/2022/GBSAAF/SES ordenador de despesas FIPLAN fl.37. (Peterson M. Campos)

EXTRATO POPULACIONAL	RANK	MUNICÍPIO DESTAQUE	PONTOS	PRÊMIO
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) <b>BRONZE</b>	1º	Santa Rita do Trivelato	06	SELO BRONZE + R\$ 60.000,00
	2º	Nova Brasilândia	06	SELO BRONZE + R\$ 50.000,00
	3º	Porto dos Gaúchos	06	SELO BRONZE + R\$ 30.000,00
		Santa Carmen	06	SELO BRONZE
		Cocalinho	06	SELO BRONZE
		Ponte Branca	06	SELO BRONZE
		Torixoréu	06	SELO BRONZE
		Itaúba	06	SELO BRONZE
		Gaúcha do Norte	06	SELO BRONZE
		Novo São Joaquim	04	SELO BRONZE
		Nova Guarita	04	SELO BRONZE
		Araguainha	04	SELO BRONZE
		Tabaporá	04	SELO BRONZE
		Salto do Céu	04	SELO BRONZE
		Campos de Júlio	04	SELO BRONZE
EXTRATO 2 (10 a 30 MIL hab.) <b>BRONZE</b>	1º	Nova Ubitatã	06	R\$ 80.000,00
	2º	Paranatinga	04	R\$ 70.000,00
	3º	Jaciara	04	R\$ 50.000,00
		Campinápolis	04	SELO BRONZE
EXTRATO 3 (>30 MIL hab.) <b>BRONZE</b>	1º	Lucas do Rio Verde	02	R\$ 150.000,00
	2º	-	-	-
	3º	-	-	-
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) <b>PRATA</b>	1º	Planalto da Serra	26	R\$ 70.000,00
	2º	-	-	-
	3º	-	-	-
EXTRATO 2 (10 a 30 MIL hab.) <b>PRATA</b>	1º	Paranaitã	24	R\$ 120.000,00
	2º	-	-	-
	3º	-	-	-
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) <b>OURO</b>	1º	Ipiranga do Norte	54	R\$ 140.000,00
	2º	-	-	-
	3º	-	-	-
EXTRATO 3 (>30 MIL hab.) <b>OURO</b>	1º	Campo Verde	61	R\$ 500.000,00
	2º	Nova Mutum	45	R\$ 350.000,00
	3º	-	-	-
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) <b>DIAMANTE</b>	1º	Itanhanga	120	R\$ 250.000,00
	2º	-	-	-
	3º	-	-	-

**Parágrafo único.** Publiciza-se o critério de desempate do indicador *homogeneidade da cobertura da Influenza* do Extrato 1 e do Extrato 2 do Selo Bronze:

Município	Crianças	Gestantes	Idosos	Puerperas	Trabalhadores de Saúde
Santa Rita do Trivelato	116,35%	148,84%	105,81%	264,08%	179,41%
Nova Brasilândia	120,58%	100,00%	99,21%	101,39%	114,58%

Porto dos Gaúchos	109,60%	116,24%	101,68%	135,19%	92,03%
Santa Carmen	107,43%	152,61%	95,91%	78,18%	90,11%
Cocalinho	87,61%	118,52%	104,24%	141,62%	109,38%
Ponte Branca	120,58%	100,00%	99,21%	101,39%	114,58%
Torixoréu	118,35%	94,31%	91,31%	98,92%	94,05%
Itaúba	123,07%	49,82%	98,32%	26,74%	79,83%
Gaúcha do Norte	86,89%	75,83%	86,54%	35,49%	122,03%
Novo São Joaquim	101,20%	167,62%	93,57%	169,95%	102,41%
Nova Guarita	122,25%	111,11%	83,11%	191,51%	121,25%
Araguainha	99,81%	133,33%	98,38%	162,22%	102,33%
Tabaporá	122,53%	69,67%	85,79%	130,46%	72,62%
Salto do Céu	105,62%	91,95%	81,42%	41,95%	113,04%
Campos de Júlio	98,87%	77,25%	82,28%	64,37%	100,00%

Município	Crianças	Gestantes	Idosos	Puerperas	Trabalhadores de Saúde
Nova Ubitatã	110,57%	161,90%	102,52%	124,15%	106,99%
Paranatinga	98,89%	101,36%	103,35%	181,23%	96,61%
Jaciara	91,74%	93,33%	102,01%	104,54%	101,67%
Campinápolis	101,63%	93,39%	90,92%	100,05%	94,98%

**Art. 2º** A disposições previstas nesta Portaria subordinam-se às pactuadas via Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, sem prejuízo às demais normativas/legislações vigentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA N.º 181/2022/GBSES**

ORDENA o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA MAIS MT, aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, **com estratificação por meio de selos**, conforme estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e **CONSIDERANDO** o Programa IMUNIZA Mais MT (2020-2023), que dispõe acerca de ações e incentivos para a ampliação da cobertura vacinal nos municípios do estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a Resolução acima referenciada, em seu art. 2º, determina que o recurso financeiro será repassado aos municípios do estado e serão divididos da seguinte forma:

I - Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na campanha de vacinação Influenza e Covid-19 na avaliação em outubro de 2021, premiando 18 (dezoito) municípios, totalizando o valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução;

II - Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, a avaliação ocorrerá em janeiro de cada ano, sendo a primeira avaliação em 2022, **com estratificação por meio de selos**, conforme detalhado a seguir:

a) Selo Bronze - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta Resolução;

b) Selo Prata - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e IV;

c) Selo Ouro - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 2.060.000,00 (Dois milhões e sessenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e V;

d) Selo Diamante - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e VI;

**CONSIDERANDO** a primeira apuração dos resultados, conforme especificado no inciso I do art. 2º da Resolução supracitada, e a apresentação deles na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores

Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, em 08/10/2021;  
**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 924/2021/GBSES, que ordenou o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso que tiveram o melhor desempenho na campanha de vacinação Influenza e Covid-19, conforme avaliação de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 949/2021/GBSES, que retificou a dotação orçamentária indicada no artigo 3º da Portaria n.º 924/2021/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição n.º 28.116;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 061/2022/GBSES, que dispõe sobre a premiação aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a segunda apuração dos resultados, conforme especificado no inciso II do art. 2º da Resolução supracitada, e a apresentação deles na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, em 10/03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ORDENAR o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA MAIS MT, aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, **com estratificação por meio de selos**, conforme estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, nas seguintes especificações:

EXTRATO POPULACIONAL	RANK	MUNICÍPIO DESTAQUE	PONTOS	PRÊMIO FINANCEIRO
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) <b>BRONZE</b>	1º Lugar	Santa Rita do Trivelato	06	R\$ 60.000,00
	2º Lugar	Nova Brasilândia	06	R\$ 50.000,00
	3º Lugar	Porto dos Gaúchos	06	R\$ 30.000,00
EXTRATO 2 (10 a 30 MIL hab.) <b>BRONZE</b>	1º Lugar	Nova Ubitatã	06	R\$ 80.000,00
	2º Lugar	Paranatinga	04	R\$ 70.000,00
	3º Lugar	Jaciara	04	R\$ 50.000,00
EXTRATO 3 (>30 MIL hab.) <b>BRONZE</b>	1º Lugar	Lucas do Rio Verde	02	R\$ 150.000,00
	2º Lugar	-	-	-
	3º Lugar	-	-	-
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) <b>PRATA</b>	1º Lugar	Planalto da Serra	26	R\$ 70.000,00
	2º Lugar	-	-	-
	3º Lugar	-	-	-
EXTRATO 2 (10 a 30 MIL hab.) <b>PRATA</b>	1º Lugar	Paranaíta	24	R\$ 120.000,00
	2º Lugar	-	-	-
	3º Lugar	-	-	-
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) <b>OURO</b>	1º Lugar	Ipiranga do Norte	54	R\$ 140.000,00
	2º Lugar	-	-	-
	3º Lugar	-	-	-
EXTRATO 3 (>30 MIL hab.) <b>OURO</b>	1º Lugar	Campo Verde	61	R\$ 500.000,00
	2º Lugar	Nova Mutum	45	R\$ 350.000,00
	3º Lugar	-	-	-
EXTRATO 1 (<=10 MIL hab.) <b>DIAMANTE</b>	1º Lugar	Itanhanga	120	R\$ 250.000,00
	2º Lugar	-	-	-
	3º Lugar	-	-	-

**Art. 2º** O repasse ora ordenado, bem como a execução e a prestação de contas, subordinam-se às disposições pactuadas via Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, sem prejuízo às demais normativas/legislações vigentes.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários/financeiros para subsídio do repasse de que trata esta Portaria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
 Função: **10 - Saúde**;

Programa: **526 - Mato Grosso Mais Saúde**;

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**;

Ação: **2522 - Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde**;

Fontes de Recurso: **134**.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 182/2022/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB-MT AD REFERENDUM Nº 024 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a "Aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional para Aquisição de Equipamentos para o Hospital São Lucas do município de **Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso", em parcela única de R\$ 6.276.500,00 (seis milhões duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB-MT AD REFERENDUM Nº 025 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a "Aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de investimento para Construção do Hospital Municipal no município de **Nova Ubitatã**, no âmbito do SUS", em parcela única de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ORDENAR o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento e autoriza a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, no valor total de R\$ 9.476.500,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) conforme anexo único desta Portaria.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desse repasse financeiro correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:

Dotação Orçamentária

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2515 - Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS**

Fonte: **134**

Ação: **3745 - Construção e Reforma dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde**

Fonte: **134**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**C U M P R A - S E.**

Cuiabá-MT, 18 de março de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
 Secretário de Estado de Saúde

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO**

Nº MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO CIB-MT AD REFERENDUM Nº	VALOR TOTAL	AÇÃO	FONTE
1	Lucas do Rio Verde 024	R\$ 6.276.500,00	2515	134
2	Nova Ubitatã 025	R\$ 3.200.000,00	3745	134
TOTAL		R\$ 9.476.500,00		